



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1943

ESTADO DE SERGIPE

	veículos isotérmicos ou em casas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 10 a 30.					
10	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Deverá ser apresentada congelada, sem osso, com pouca gordura aparente, sem pele, embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. Deverá apresentar no rótulo as informações do produto, marca do fabricante, data do empacotamento e prazo de validade. O produto deverá ser INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). O produto deverá ter prazo de validade inferior a 05 meses a contar da data do recebimento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em casas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 10 a 30.	QUILOGRAMAS	1664	MASTER BOI	R\$ 33,80	R\$ 56.243,20
11	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO - Deverá ser apresentada congelada, moída, com pouca gordura aparente, sem pele, embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos, constando o SIF ou SIE. Deverá apresentar no rótulo as informações do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção	QUILOGRAMAS	3068	MASTER BOI	R\$ 16,40	R\$ 50.315,20

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 100, Bairro Centro, Carira – Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:
06194833505



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1963

ESTADO DE SERGIPE

	Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), marca do fabricante. O produto deverá ser INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). O produto deverá ter prazo de validade inferior a 05 meses a contar da data do recebimento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em casas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 10 a 30 Kg					
19	FÍGADO BOVINO CONGELADO - Embalagem saco plástico com 01 Kg. Deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor próprio; sabor próprio. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 10 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	QUILOGRAMAS	4117	FRI BOI	R\$ 14,00	R\$ 57.638,00
20	FRANGO (PEITO) - Parte da ave abatida (Peito) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deverá ser apresentada congelado, embalado a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg, constando o SIF ou	QUILOGRAMAS	5172	COPACOL	R\$ 9,90	R\$ 51.202,80



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1863

ESTADO DE SERGIPE

	SIE. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 15 a 20 Kg.					
21	FRANGO (PEITO) - Parte da ave abatida (Peito) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deverá ser apresentada congelado, embalado a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 15 a 20 Kg.	QUILOGRAMAS	1724	COPACOL	R\$ 9,90	R\$ 17.067,60
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE (EMB. C/ 380G) - Leitesem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g.	EMBALAGENS	110	NESTLÉ	R\$ 25,90	R\$ 2.849,00
28	MARGARINA VEGETAL - Com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais,	EMBALAGENS	918	DELICIA SUPREME	R\$ 4,14	R\$ 3.800,52

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 55 - Bairro Centro, Carira – Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:
06194833505

Assinado eletronicamente por LUCAS YURI OLIVEIRA em 13/08/2024 às 14:52:10.
CPF: 06194833505
Assinado eletronicamente por LUCAS YURI OLIVEIRA em 13/08/2024 às 14:52:10.
CPF: 06194833505
Assinado eletronicamente por LUCAS YURI OLIVEIRA em 13/08/2024 às 14:52:10.
CPF: 06194833505



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1963

ESTADO DE SERGIPE

	podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de polipropileno de 250 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
30	OVOS - Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DÚZIAS	11145	KERO OVOS	R\$ 5,20	R\$ 57.954,00
31	PÃO DE MACAXEIRA (UNIDADE DE 50g) : Ingredientes: massa de macaxeira, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, açúcar, margarina e sal. Deve ser obtido processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam /ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto de massa leve e macia, a coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não deve apresentar odor de fermentação, fumaça e ovo. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 50g a unidade depois de assado. Unidade embalada em saco plástico descartável e resistente, atóxico, bem fechado ou filme PVC transparente. Acondicionado em recipiente adequado e limpo e em temperatura ambiente. Não serão aceitos pães reembalados em caixa de papelão que não seja original do fabricante. Deve ser entregue de forma padronizada (mesmo tamanho, formato e peso). Entregar acondicionados em caixas de papelão,	UNIDADES	67271	GBARBOSA	R\$ 1,00	R\$ 67.271,00



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

	contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 10 dias, a partir da data de fabricação.					
32	<p>PÃO DE MACAXEIRA (UNIDADE DE 50g): Ingredientes: massa de macaxeira, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, açúcar, margarina e sal. Deve ser obtido processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam /ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto de massa leve e macia, a coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não deve apresentar odor de fermentação, fumaça e ovo. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 50g a unidade depois de assado. Unidade embalada em saco plástico descartável e resistente, atóxico, bem fechado ou filme PVC transparente. Acondicionado em recipiente adequado e limpo e em temperatura ambiente. Não serão aceitos pães reembalados em caixa de papelão que não seja original do fabricante. Deve ser entregue de forma padronizada (mesmo tamanho, formato e peso). Entregar acondicionados em caixas de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 10 dias, a partir da data de fabricação.</p>	UNIDADES	22423	GBARBOSA	R\$ 1,00	R\$ 22.423,00
33	<p>PÃO FRANCÊS INTEGRAL - O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem</p>	UNIDADES	2024	GBARBOSA	R\$ 0,93	R\$ 1.882,32



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1963

ESTADO DE SERGIPE

	amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão francês é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo integral, sal (cloreto de sódio) e água.					
34	PIMENTA DO REINO 100g - Condimento, contendo mistura de sal, cominho, com aspecto levemente picante, com cor e cheiro próprio isento de sujidades. Deverá conter os dados do fabricante e identificação do produto, número de lote, data de validade e qualidade do produto.	EMBALAGENS	1422	MARATA	R\$ 0,90	R\$ 1.279,80
36	VINAGRE DE ÁLCOOL (CAIXA COM 12 EMB. DE 500 ML) - O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. O produto deverá ser acondicionado em garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, com peso líquido de 500 ml. Entregar em caixa de papelão ondulada contendo de 12 unidades de 500ml, fechada com fita adesiva.	CAIXA	631	TOSCANO	R\$ 16,90	R\$ 10.663,90

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A administração não estará obrigada a solicitar o quantitativo na sua totalidade.

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Centro, Carira – Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36

LUCAS YURI
SILVA OLIVEIRA
06194833505

Assinado digitalmente por LUCAS YURI OLIVEIRA
CPF: 06194833505
Assinado digitalmente por LUCAS YURI OLIVEIRA
CPF: 06194833505
Assinado digitalmente por LUCAS YURI OLIVEIRA
CPF: 06194833505



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1963

ESTADO DE SERGIPE

3.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as Notas Fiscais emitidas mensalmente pela Contratada, conforme fornecimento dos respectivos produtos, objeto do presente contrato, atestadas devidamente pelo Secretário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.0. Não haverá reajustes de preços durante o período contratado, todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.0. Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 (trinta e um de dezembro de dois e mil e vinte e dois).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.0. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.0. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
 - Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
 - Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, Carira – Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:
06194833505

Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Digital da Prefeitura Municipal de Carira - Sergipe, em 2022/12/01 às 10:00:00. O documento eletrônico possui validade jurídica e é equivalente ao documento físico assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.0 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através da Nutricionista do Município, **JAINARA LIMA MENEZES**, lotada na secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer da **CONTRATANTE**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.1 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município de Carira ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.1.1 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues nas unidades escolares descritas abaixo, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Sede da Secretaria Municipal de Educação

- Escola Municipal Aroaldo Chagas: Rua Mãe Carira, nº 118, Centro.
- Educação Infantil e EJA: Rua Major Aécio Maia, S/N.
- Escola Municipal Ilda Almeida Dutra: Rua Juarez de Lima Oliveira, S/N.
- Escola Municipal Maria Esmeralda Costa: Rua Aurino de Carvalho, nº 276, Vila Nova.
- Escola Municipal Rui Barbosa: Praça Josefa Diva de Menezes, S/N, Massaranduba.
- Escola Municipal Maria Rabelo de Moraes: BR 235, Povoado Carreiro.
- Escola Municipal Luzia de Andrade Alves: BR 235, Povoado Cutias.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1963

ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.0 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.0. O empregado da **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.0. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.0. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.0. O presente Contrato vincula-se aos termos:

I – do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos;

II – da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, Carira – Sergipe
CNPJ: 13.099.882/0001-36

LUCAS YURI
SILVA OLIVEIRA
06194833505

Documento assinado eletronicamente por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA, em 13/07/2022, às 14:52:15, com código de verificação 6194833505. A assinatura eletrônica foi gerada pelo sistema de assinatura eletrônica do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1963

ESTADO DE SERGIPE


instrumento, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0. Fica eleito o Foro de Carira para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carira/SE, 08 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE CARIRA
DIOGO MENEZES MACHADO
CONTRATANTE

LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA

Assinatura eletrônica por meio do sistema de autenticação eletrônica (SE) do Município de Carira, conforme o Decreto Municipal nº 001/2019, de 12 de maio de 2019, e o Decreto Municipal nº 002/2019, de 12 de maio de 2019. O sistema de autenticação eletrônica (SE) do Município de Carira é baseado no padrão XAdES e utiliza o certificado digital de uso pessoal do signatário, emitido pelo ICP-Brasil, para garantir a autenticidade e a integridade da assinatura eletrônica.

TESTEMUNHAS:

1: Brunha Leysi S. Andrade
CPF: 077.515.789-64

2: Poliana de Campos Souto
CPF: 038.724.485-95